LEI MUNICIPAL Nº. 570, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 557/2011."

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição da perda salarial dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santana do Paraíso - MG; no percentual de 13,39 % (treze, ponto trinta e nove por cento).

§ 1º - Com a recomposição no percentual previsto no artigo primeiro, os subsídios dos agentes políticos passam a ser os seguintes:

a) Prefeito Municipal R$ 10.205,10 (dez mil duzentos e cinco reais e dez centavos)

b) Vice Prefeito Municipal R$ 4.535,60 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

c) Secretários Municipais R$ 3.515,09 (três mil quinhentos e quinze reais e nove centavos).

§ 2º - O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao índice do **INPC** do período de janeiro de 2009 a abril de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 10 de agosto de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal